

22/01/2013  
Cognição Berto



FACULDADE DE DIREITO DA UFBA  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

*Dispõe sobre a necessidade de uniformizar os critérios da apuração de carga horária de atividades complementares.*


O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista a necessidade de uniformizar os critérios de apuração de carga horária de atividades complementares, observados os três currículos que ainda convivem na Faculdade (diurno 2004.1 e 2010.1 e noturno 2009.1), à unanimidade, e em sessão de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - A apuração da prática de atividades complementares compreenderá atividades de extensão, atividades de pesquisa para elaboração de monografia (TCC), atividades de pesquisa não relacionadas a monografia, programas especiais, assistência à defesa de monografia, dissertação e teses de mestrado e/ou doutorado, e aprovação em disciplinas de outros cursos, estágios curriculares, ou participação em órgão institucional como representante estudantil e publicação de artigo.

Art. 2º - A carga horária máxima a ser cumprida em cada uma dessas atividades possíveis e considerados os três currículos (diurno 2004.1 e 2010.1 e noturno 2009.1) obedecerá à seguinte distribuição:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA (2004.1 – 2010.1 e 2009.1) DIURNO/NOTURNO (limites máximos)
I-ATIVIDADES DE EXTENSÃO	incluem atividades de extensão descritas no art. 90 do Regimento Geral, tais como cursos, eventos acadêmicos (congressos, seminários, simpósios, mesa redonda, etc) trabalhos de campo e serviços	216h / 180h / 60h

  
**FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

2-ATIVIDADE DE PESQUISA PARA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA	toda atividade realizada pelo aluno para esse fim e devidamente certificada pelo orientador	144 h / 120h / 40h
3-ATIVIDADE DE PESQUISA NÃO RELACIONADA A MONOGRAFIA	compreende a participação em atividade de pesquisa, como bolsista ou voluntário, registrada no NUPEM e que não tenha sido aproveitada como disciplina optativa	144h / 120h / 40h
4-PROGRAMAS ESPECIAIS	são consideradas aquelas atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, empresas juniores e diretórios acadêmicos.	144h / 120h / 40h
5-ASSISTÊNCIA A DEFESA DE MONOGRAFIA, DISSERTAÇÃO E TESES DE MESTRADO E/OU DOUTORADO	serão consideradas as presenças em bancas de monografia, mestrado e/ou doutorado, comprovadas mediante certidão do presidente das respectivas bancas examinadoras	144h / 120h / 40h
6-DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS	compreendem disciplinas cursadas com aprovação na UFBA e em outras instituições de ensino superior, que não façam parte do fluxograma do curso, mas que sejam afins. São considerados também cursos na área do direito ou afins, inclusive cursos de língua estrangeira, de informática, desde que comprovados e regulamentados.	144h / 120h / 40h
7-ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES	aquelas atividades definidas e reguladas pela Lei n.11.788/2008 (estágio de estudante)	180h / 150h / 50h
8-PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO	incluem a representação estudantil no Colegiado, Congregação e Departamentos, devidamente comprovada.	180h / 150h / 50h





**FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

9-PUBLICAÇÃO DE ARTIGO	publicação de artigos jurídicos ou não, com indicação de publicação pelo menos de um professor da UFBA.	144h / 120h / 40h
------------------------	---	-------------------

**Art. 3º** - O aluno deve cumprir pelo menos três das atividades para formar a carga horária total prevista em seu currículo de vinculação acadêmica, pelo ano de ingresso na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

**Art. 4º** - Caberá ao NAC manter o registro e o controle do cumprimento dessa carga horária pelo aluno, para efeito de integralização curricular, bem assim validar a atividade, nos termos das definições constantes desta Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação, aplicando-se, de logo, no segundo semestre de 2012, ainda em curso.

Sala dos Órgãos Colegiados Prof. J. J. Calmon de Passos, em 15 de janeiro de 2013.

  
**Fernando Santana Rocha**  
Coordenador